



JORNAL OFICIAL



MENSÁRIO COM PUBLICAÇÕES DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Caraúbas/PB, De 1 a 30 de Setembro de 2014.

Instituído pela Lei n.º 021/97, de 22 de Abril de 1997 - Caraúbas - PB - ANO XVIII. Edição nº. 0210

ANO XVIII

Caraúbas - 1 a 30 de Setembro de 2014.

PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO LEIS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
CASA PLÁCIDO FERREIRA DE LIRA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 305/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS AMPARO, CAMALAU, CONGO, COXIXOLA, GURJÃO, LIVRAMENTO, MONTEIRO, OURO VELHO, PARARI, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SÃO JOÃO DO TIGRE, SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS, SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, SERRA BRANCA, SUMÉ E ZABELÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ SILVANO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos dos § 3º e 7º, do art. 30 da Lei Orgânica Municipal, c/c o que dispõe o inciso III do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou, e o Prefeito Municipal deixou de promulgá-la no prazo legal, e assim, eu Presidente da Câmara Municipal promulgo a seguinte Lei:

SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§1º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 294/2013-LOA/2014 e Lei Municipal nº 293/2013-PPA - 2014/2017.

§2º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§3º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§4º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispostos da Lei Complementar nº 101/00, Consórcio Público, deve oferecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§6º - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
03.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
3010	Assistência Médica Especializada		
3014	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISCO		
110301	Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde		
3.3.71.41.01	Contribuições para o CISCO		40.000,00

Art. 9º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, a **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, de acordo com o desdobramento a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
03.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
3002	Assistência Médica		
3011	CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE		
322101	Transferência de Convênios - Saúde		
4.4.90.51.01	Obras e Instalações		40.000,00

Art. 10º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL-CISCO**.

Parágrafo único - Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Consorciado que se retira serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 11º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 12º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carauabas - PB, em 17 de Setembro de 2014.

João Valmor Fernandes da Silva
Presidente da Câmara
PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 222/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Seção II, artigo 48, inciso III,

RESOLVE,

NOMEAR JOSÉ GOMES FERREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo C.C. - 1 de Assessor Especial da Secretaria de Finanças, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da Lei n.º 303/2014, de 18 de junho de 2014, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Carauabas - PB, 01 de Setembro de 2014.

Roberto da Silva Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º. 223/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Seção II, artigo 48, inciso III,

RESOLVE,

NOMEAR TIAGO JOSE VASCONCELOS DE FARIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo C.C. - 1 de Assessor Especial da Secretaria da Educação, a partir da presente data, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da Lei n.º 303/2014, de 18 de junho de 2014, até ulterior deliberação.

Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário

Carauabas - PB, 01 de Setembro de 2014.

Roberto da Silva Neto
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º. 224/2014.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com a Seção II, artigo 48, inciso III,

RESOLVE,

NOMEAR MICHELINE SANTOS NEVES, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo C.C. - 1 de Assessor Especial da Secretaria de Saúde, a partir da